



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

10/05/2018 ATÉ 10/05/2018

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA	1
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	3
	3.2 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	4 5
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	6
	4.2 BLOG NETO CRUZ.....	7
	4.3 SITE AGORA SANTA INÉS.....	8
	4.4 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	10
6	EXECUÇÕES PENAIIS	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	11
	6.2 BLOG DAVI MAX.....	12
	6.3 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	13
	6.4 BLOG MAURICIO SANTOS.....	14
	6.5 SITE AGORA SANTA INÉS.....	15
7	FALECIMENTO	
	7.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	16
	7.2 BLOG DO MINARD.....	17
	7.3 SITE ATOS E FATOS.....	18
8	INSTITUCIONAL	
	8.1 BLOG PÁGINA 2.....	19
9	JUÍZES	
	9.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	20
	9.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	21
	9.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	22
	9.4 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	23
10	OUVIDORIA	
	10.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	24
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	25
	11.2 BLOG PÁGINA 2.....	26
	11.3 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	27
	11.4 SITE ATOS E FATOS.....	28
	11.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	29
	11.6 SITE SUA CIDADE.....	30
12	VARA DA FAMÍLIA	
	12.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	31
13	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	13.1 BLOG EZEQUIEL NEVES.....	32
14	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	14.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	33
	14.2 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	34
	14.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	35
	14.4 BLOG DO MINARD.....	36
	14.5 BLOG GILBERTO LEDA.....	37
	14.6 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	38
	14.7 BLOG MARAMAIS.....	39
	14.8 BLOG MARCO DEÇA.....	40
	14.9 SITE ATOS E FATOS.....	41 42
	14.10 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	43
	14.11 SITE MA 10.....	44
	14.12 SITE TV GUARÁ.COM.....	45

Saídas provisórias de presos favorecem o Sistema Penitenciário com a redução da superlotação dos que não retornam

10/05/2018 17:53:06

As saídas temporárias de presos das unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão são autorizadas pela Vara das Execuções Penais, dentro de princípios emanados da Lei das Execuções Penais. O número de presos beneficiados com a liberdade provisória é autorizado pelo magistrado, diante de informações do Ministério Público e do Sistema Penitenciário, que têm a responsabilidade de fazer uma avaliação completa de detento, para que posteriormente possa ser dada a autorização, em que eles são obrigados a assinar um documento.

São muitas as críticas feitas à liberdade provisória de presos por vários segmentos da sociedade, mas a bem da verdade, o juiz que autoriza o benefício está apenas obedecendo a lei, além de que pode até ser responsabilizado no caso de negar a saída de quem está enquadrado dentro da Lei das Execuções Penais. Mas é importante observar que o magistrado ao autorizar a liberdade provisória, observa que seja verificado se o detento não tem outra condenação.

Desde às 09 horas de hoje (10) foram liberados 695 detentos, com o compromisso assinado de retornar até às 18 horas do dia 18, tempo bem razoável para quem busca a reconciliação com a família, mas muito pequeno para os que já deixam o presídio com a firme decisão de praticar delitos ou simplesmente empreenderem fugas em busca da reintegração com a criminalidade.

Tem sido uma média de 5%, o percentual de presos que não retornam, apresentando um percentual bem menor, uma vez que já chegou a 10%. Com as vagas abertas decorrentes dos detentos que não retornaram das saídas provisórias, o Sistema Penitenciário ganha um alívio com a redução da superlotação, que apenas por um período bem curto, uma vez que logo haverá a recomposição com novos presos.

Acordo garante realização de concurso público para servidores de Raposa

Realização de concurso foi definida após acordo em audiência

Em audiência de conciliação realizada nesta quinta-feira (9), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, o Município de Raposa se comprometeu a realizar concurso público para o preenchimento de 225 cargos de servidores públicos municipais, criados pela Lei nº 316/2018.

O Município também se comprometeu a criar o cargo de procurador do Município, em projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores de Raposa, num prazo de 15 dias. Tanto os 225 cargos de servidores como os de procuradores, a serem criados, deverão ser preenchidos em concurso público a ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2018.

A transação homologada atendeu a um pedido do Ministério Público do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Raposa, em Ação Civil Pública, ajuizada pelo promotor de justiça Reinaldo Campos Castro Júnior, em fevereiro deste ano.

Amparada em Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades na forma de ingresso na administração municipal de Raposa, a Ação Civil Pública objetivava obrigar o Município a promover o concurso público e efetivar a substituição dos contratados em processo seletivo simplificado.

O membro do Ministério Público informou que o ajuizamento da ação ocorreu após diversas tentativas frustradas de solução da demanda por via extrajudicial. "*Baldados os esforços no sentido de resolver extrajudicialmente o impasse e após a colheita de elementos de convicção, no sentido de que a renitência em cumprir a Constituição Federal, é mera opção política do governante de plantão, outro caminho não nos restou senão o ajuizamento desta Ação Civil Pública*".

Da Assessoria

Talita Laci terá que realizar concurso público e substituir contratados da prefeitura

O município da Raposa, gerido pela prefeita Talita Laci (PC do B), terá que realizar, ainda este ano, concurso público para provimento de 225 cargos na estrutura administrativa da prefeitura criados pela Lei nº 316/18.

O comprometimento da gestão da comunista com a Justiça e o Ministério Público foi firmado nesta quinta-feira (10), durante audiência de conciliação na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís.

A prefeitura também se comprometeu a criar o cargo de procurador do município, em projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores, num prazo de 15 dias.

Tanto os 225 cargos de servidores, como os de procuradores a serem criados, deverão ser preenchidos em concurso público a ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2018.

A transação homologada atendeu a um pedido do MP, por meio da Promotoria de Justiça de Raposa, em ação civil pública ajuizada pelo promotor de justiça Reinaldo Campos Castro Júnior, em fevereiro deste ano.

Amparada em inquérito civil instaurado para apurar supostas irregularidades na forma de ingresso na administração municipal de Raposa, a ação objetivava obrigar o município a promover o concurso público e efetivar a substituição dos contratados em processo seletivo simplificado.

O promotor informou que o ajuizamento da ação ocorreu após diversas tentativas frustradas de solução da demanda por via extrajudicial. “Baldados os esforços no sentido de resolver extrajudicialmente o impasse e após a colheita de elementos de convicção, no sentido de que a renitência em cumprir a Constituição Federal, é mera opção política do governante de plantão, outro caminho não nos restou senão o ajuizamento desta Ação Civil Pública”.

Barra do Corda Justiça recebe pedido para soltar júnior do Nenzim

10/05/2018 00:00:00

Os advogados de Manoel Mariano Filho(o Júnior do Nenzin) entraram com um pedido no dia 30 de abril perante o juiz Iran Kurban Filho da segunda vara da comarca de Barra do Corda, para que a prisão preventiva do mesmo seja suspensa pela falta de provas contra o acusado em todas as perícias realizadas pela Polícia Civil do Maranhão.

Segundo o Advogado Dr Carlos Morais, as perícias realizadas no carro, nas mãos e nas roupas de Júnior, não comprovaram presença de pólvoras ou chumbo e com isso, se torna inadequada e injusta a continuidade de Júnior do Nenzin preso, sem que nada comprova sua participação no crime.

O juiz já enviou o pedido para que o Ministério Público(autor da denúncia) emita o parecer, algo que já ocorreu e o pedido se encontra na mesa do juiz para decisão e a mesma pode ser publicada a qualquer momento.

Dr. Carlos afirmou ao Blogueiro Gildásio Brito, que perante o Código de Processo Penal atual, Júnior do Nenzin não pode ficar preso um dia sequer a mais e acredita que o juiz Iran Kurban Filho cumprirá com o que diz a lei.

Do Blog do Maciel Silva

Atenção! Campanha de doações em favor das vítimas das enchentes continua

O Poder Judiciário do Maranhão continua recebendo donativos para as famílias desalojadas, em Tuntum (MA), em decorrência do forte inverno. No último final de semana, um caminhão - transportando mais de três toneladas de alimentos, água mineral e roupas - seguiu em direção a Tuntum, onde uma equipe do Fórum Judicial da Comarca local está responsável em receber as doações e providenciar a entrega aos mais necessitados do Município.

Toda a operação de recebimento, triagem e envio dos donativos vem sendo coordenada pela equipe da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), com o apoio de servidores e magistrados. As entregas dos donativos às vítimas das enchentes são feitas conforme o fluxo de chegada.

DOAÇÕES - Quem quiser participar da campanha "Solidariedade por Tuntum", basta entregar os donativos no prédio-sede do Tribunal, na Praça Pedro II, Centro Histórico de São Luís; ou no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), no setor da Biblioteca.

O Poder Judiciário agradece aos que vêm oferecendo doações, como gesto concreto de solidariedade e generosidade aos irmãos de Tuntum, entregando alimentos não-perecíveis, roupas, colchões, agasalhos e outros donativos para quem perdeu tudo com as cheias.

Justiça do Maranhão libera 695 presidiários a passar o Dia das Mães em casa

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou na última segunda-feira (7), a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano. Segundo o documento, estão autorizados à saída 695 internos do regime semi-aberto, se por outro motivo não estiverem presos, para visita aos seus familiares. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a Saída Temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

DIREITO - Segundo a LEP, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto - O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Desembargador Bernardo Rodrigues fala sobre sua trajetória em entrevista à TV Brasil

Em entrevista concedida à TV Brasil (Empresa Brasil de Comunicação - EBC), o desembargador José Bernardo Rodrigues falou sobre sua trajetória profissional e de vida, relatando suas lutas, dificuldades e conquistas. Durante a entrevista, ele falou também de temas relacionados aos direitos fundamentais, sociais e políticos, igualdade, prática dos direitos e deveres do cidadão e, ainda, da importância da Constituição Federal para a vida do cidadão brasileiro.

"Vivemos num Estado Democrático de Direito. Precisamos ter consciência da responsabilidade que temos perante nossas vidas e a sociedade. Antes de exigirmos nossos direitos, precisamos cumprir nossas obrigações e, assim, contribuirmos para uma sociedade melhor. E é exatamente isso que faço todos os dias, exercendo minha cidadania, respeitando a Constituição", frisou o desembargador.

Ressaltando a espiritualidade como filosofia de vida, o magistrado relembrou os momentos marcantes da sua história - da origem humilde, desde a época de estudante de escola pública, no Liceu Maranhense; como jogador profissional de futebol no Graça Aranha Esporte Clube; como professor, até o ingresso e percurso na carreira como magistrado no Judiciário maranhense.

A reportagem especial, que será exibida na TV Brasil, também terá como entrevistada a juíza Oriana Gomes - titular da 8ª Vara Criminal da Comarca da Ilha de São Luís - que falará sobre sua trajetória marcada por diversas dificuldades e muita luta, até chegar à magistratura.

A matéria abordará os 130 anos da abolição da escravatura - dia 13 de maio de 1988; o percentual de magistrados negros no Brasil; e a pesquisa "Perfil Sociodemográfico dos Magistrados Brasileiros" - de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça - que coleta dados até o dia 15 de maio de juízes, desembargadores e ministros de todo o país, para formulação de políticas direcionadas à magistratura.

O post Desembargador Bernardo Rodrigues fala sobre sua trajetória em entrevista à TV Brasil apareceu primeiro em Blog do Djalma Rodrigues.

Juiz Luis Carlos Nunes Freire será sepultado amanhã no Gavião

O juiz aposentado Luis Carlos Nunes Freire, que morreu na manhã de hoje, de infarto agudo do miocárdio, em sua residência, no Jardim Eldorado, no Turu, será sepultado amanhã, sexta-feira (11), às 15 horas, no cemitério do Gavião.

O velório será iniciado às 16 horas de hoje, na Pax União que fica localizada na Praça Santo Antônio, nas proximidades da Escola Modelo Benedito Leite, no centro da cidade.

O post [Juiz Luis Carlos Nunes Freire será sepultado amanhã no Gavião](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Morre o juiz Luiz Carlos Nunes Freire

O juiz aposentado Luiz Carlos Nunes Freire morreu na manhã desta quinta-feira (10), em sua residência. Foi acometido de mal súbito. Era filho do saudoso ex-governador Oswaldo da Costa Nunes Freire. Ele foi aposentado compulsoriamente no ano de 2010, por determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Maiores informações em instantes.

O post Morre o juiz Luiz Carlos Nunes Freire apareceu primeiro em Blog do Djalma Rodrigues.

Em São João Batista, dois homens são condenados por estupro de vulnerável

A pedido do Ministério Público do Maranhão, os réus Paulo Silva Serra Pinto e Dennis Castelo Abreu foram condenados, no dia 2 de maio, respectivamente, a 10 anos, 4 meses e 6 dias e a 12 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão pela prática de estupro de vulnerável. Pelo mesmo motivo, José Carlos Barbosa Pinheiro, no dia 7 de maio, teve a prisão preventiva decretada pela Justiça até posterior decisão.

O primeiro réu, Paulo Silva Serra Pinto, no período do Natal de 2017, praticou ato libidinoso contra duas meninas, uma de 7 e outra de 11 anos. O outro condenado, Dennis Castelo Abreu, manteve relações sexuais com uma menina de 11 anos, que resultou em gravidez. O réu foi vizinho da vítima durante, aproximadamente, quatro anos. Já José Carlos Barbosa Pinheiro, praticou ato libidinoso com uma menina de 11 anos, dentro do comércio dele.

Defendeu a tese do Ministério Público do Maranhão o promotor de Justiça Felipe Augusto Rotondo. Proferiu as sentenças o juiz José Ribamar Dias Júnior.

O município de São João Batista fica localizado a 284km de São Luís.

(Informações do MP-MA)

Acordo garante realização de concurso para servidores de Raposa

Em audiência de conciliação realizada nesta quinta-feira (10), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, o município de Raposa se comprometeu a realizar concurso público para o preenchimento de 225 cargos de servidores públicos municipais, criados pela Lei nº 316/2018.

O município também se comprometeu a criar o cargo de procurador do Município, em projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores de Raposa, num prazo de 15 dias. Tanto os 225 cargos de servidores como os de procuradores, a serem criados, deverão ser preenchidos em concurso público a ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2018.

A transação homologada atendeu a um pedido do Ministério Público do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Raposa, em Ação Civil Pública, ajuizada pelo promotor de Justiça Reinaldo Campos Castro Júnior, em fevereiro deste ano.

Amparada em Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades na forma de ingresso na administração municipal de Raposa, a Ação Civil Pública objetivava obrigar o município a promover o concurso público e efetivar a substituição dos contratados em processo seletivo simplificado.

O integrante do Ministério Público informou que o ajuizamento da ação aconteceu após diversas tentativas frustradas de solução da demanda por via extrajudicial. "Baldados os esforços no sentido de resolver extrajudicialmente o impasse e após a colheita de elementos de convicção, no sentido de que a renitência em cumprir a Constituição Federal, é mera opção política do governante de plantão, outro caminho não nos restou senão o ajuizamento desta Ação Civil Pública".

(Informações do MP-MA)

Presidente do TJMA lamenta morte do juiz Luís Carlos Nunes Freire

O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em nome dos demais desembargadores membros da Corte, externou profundo pesar pela perda do Juiz Luís Carlos Nunes Freire.

O desembargador prestou condolências e expressou os mais sinceros pêsames pelo falecimento do magistrado, solidarizando-se com a família e desejando conforto e serenidade em momento tão difícil de imensurável perda.

Luis Carlos Nunes Freire faleceu nesta quinta-feira (10) após sofrer um infarto fulminante na casa onde morava no Jardim El Dorado no bairro Turu em São Luís.

Não foram divulgadas informações sobre velório e sepultamento do magistrado.

O post Presidente do TJMA lamenta morte do juiz Luís Carlos Nunes Freire apareceu primeiro em Blog do Minard.

Acordo garante realização de concurso para servidores municipais de Raposa

Realização de concurso em Raposa foi definida após acordo em audiência

Em audiência de conciliação realizada nesta quinta-feira, 9, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, o Município de Raposa se comprometeu a realizar concurso público para o preenchimento de 225 cargos de servidores públicos municipais, criados pela Lei nº 316/2018.

O Município também se comprometeu a criar o cargo de procurador do Município, em projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores de Raposa, num prazo de 15 dias. Tanto os 225 cargos de servidores como os de procuradores, a serem criados, deverão ser preenchidos em concurso público a ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2018.

A transação homologada atendeu a um pedido do Ministério Público do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Raposa, em Ação Civil Pública, ajuizada pelo promotor de justiça Reinaldo Campos Castro Júnior, em fevereiro deste ano.

Amparada em Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades na forma de ingresso na administração municipal de Raposa, a Ação Civil Pública objetivava obrigar o Município a promover o concurso público e efetivar a substituição dos contratados em processo seletivo simplificado.

O membro do Ministério Público informou que o ajuizamento da ação ocorreu após diversas tentativas frustradas de solução da demanda por via extrajudicial. *"Baldados os esforços no sentido de resolver extrajudicialmente o impasse e após a colheita de elementos de convicção, no sentido de que a renitência em cumprir a Constituição Federal, é mera opção política do governante de plantão, outro caminho não nos restou senão o ajuizamento desta Ação Civil Pública"*.

O post [Acordo garante realização de concurso para servidores municipais de Raposa](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

Coca-Cola deve ressarcir cliente que teve mal-estar após beber produto em Itapecuru-Mirim

Um consumidor que passou mal após ingerir uma garrafa de refrigerante Coca-Cola deverá ser ressarcido pela Companhia Maranhense de Refrigerantes. A sentença foi proferida pela 1ª Vara de Itapecuru-Mirim e publicada no Diário da Justiça Eletrônico. O cliente afirmou que comprou duas garrafas de refrigerante da marca Coca-Cola, fabricadas pela empresa requerida, pagando pelos produtos o valor de R\$ 3,50 sendo que, ao chegar em sua residência, imediatamente consumiu o líquido de uma das garrafas, e em seguida começou a sentir náuseas e fortes dores de cabeça, acompanhada de forte diarreia e dores abdominais.

O consumidor relata que foi rapidamente ao hospital, sendo informado pelo médico responsável que os referidos sintomas poderiam ter sido ocasionados pelo consumo do refrigerante. Prosseguiu noticiando que, ao retornar à sua residência, verificou a outra garrafa de refrigerante que havia comprado, constatando que no interior desta havia um corpo estranho, possivelmente um comprimido de medicamento, o que lhe levou a registrar um Boletim de Ocorrência, bem como entregou a referida garrafa ao policial a fim de que efetuassem a perícia do produto. Ele requereu que a empresa ré fosse condenada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 200 mil.

A empresa alegou falta de sentido da ação, ressaltando a necessidade de prova pericial no produto com o corpo estranho. “Argumenta a inexistência de comprovação de dolo ou culpa da requerida, destaca o valor excessivo atribuído à indenização pelos supostos danos, aponta absoluta ausência de danos morais e caracteriza a litigância de má-fé por parte do requerente”, discorreu a defesa da Coca Cola. As partes não chegaram a um acordo durante a audiência de conciliação.

A sentença destacou que o caso se refere a uma relação de consumo, estando muito bem delineadas a figura do fornecedor e do consumidor, de modo que para o deslinde da causa devem ser aplicadas as normas do Código de Defesa do Consumidor. “Cinge-se a demanda no reconhecimento ou não da existência de dano moral pela aquisição de refrigerante contendo corpo estranho em seu interior. Com efeito, a lei consumerista protege o consumidor contra produtos que coloquem em risco sua segurança e, por conseguinte, sua saúde, integridade física, psíquica, etc”, explica a sentença.

Para a Justiça, não restam dúvidas que a situação experimentada pelo autor não se enquadra como mero dissabor ou mero aborrecimento que não mereça reparação dos danos extrapatrimoniais causados, ou de simples percalços a que estão sujeitas todas as pessoas inseridas em uma sociedade. Após citar sentenças e decisões em casos semelhantes a Justiça decidiu julgar procedente o pedido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e condenar a Companhia Maranhense de Refrigerantes a pagar ao requerente uma indenização por danos morais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com correção monetária pelo INPC, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do arbitramento.

DECISÃO MANTIDA: Bancos devem atender cliente em tempo máximo de 30 minutos

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou recurso ajuizado pelos bancos do Nordeste, do Brasil, Bradesco e da Amazônia, mantendo inalterada sentença da juíza Elaile Silva Carvalho, da Comarca de Balsas. A magistrada julgou procedente uma ação que determina às instituições bancárias a responsabilidade de atender, no tempo máximo de 30 minutos, os usuários que estiverem em fila para os serviços prestados no guichê, de acordo com normas estabelecidas na Lei Estadual nº 7.806/2002, e na Lei Municipal nº 899/2006 - conhecida como "Lei das filas".

Os desembargadores do órgão colegiado também mantiveram a sentença de primeira instância nas demais determinações, de implantação de sistema de controle de atendimento, mediante a distribuição de senhas aos usuários, nas quais deverão constar impressos, mecanicamente, os horários de recebimento da senha na fila e o horário de atendimento do cliente no guichê; a fixação de cartazes em locais de fácil visualização, esclarecendo ao público que o atendimento nos caixas se dará em, no máximo, 30 minutos, além de, em todas as agências bancárias de sua responsabilidade, a disponibilização de assentos para os clientes que aguardam atendimento, bem como o acesso dos mesmos a sanitários de forma gratuita.

Em caso de descumprimento da decisão, a multa majorada fora no valor de R\$ 20 mil por dia de descumprimento, limitada a R\$ 600 mil, a ser aplicada individualmente a cada requerido, revertendo os valores resultantes do inadimplemento ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado do Maranhão.

A apelação ajuizada pelos bancos teve como relator o desembargador Jorge Rachid. As instituições bancárias pediam que a sentença de 1º grau fosse anulada, alegando a incompetência do juízo, a ilegitimidade da lei e da atuação do Ministério Público estadual em propor a Ação Civil Pública contra as agências bancárias. Sustentaram, também, cerceamento de defesa, excesso quanto aos pedidos contidos na petição inicial e na aplicação de multa em caso de descumprimento.

Segundo o relator, a matéria trata de leis estadual e municipal, não havendo participação de qualquer ente federal. Para o desembargador, não resta dúvidas da legitimidade da atuação do Ministério Público para propor a ação.

Jorge Rachid afirmou, ainda, que a fundamentação da sentença deixou claro a constitucionalidade das leis, pois há entendimento jurisprudencial, inclusive do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmando terem os municípios competência para legislar sobre ações do interesse local, inclusive com base no artigo 30, I, da Constituição Federal.

Baseado nisso, o relator entendeu não merecer prosperar o argumento dos apelantes acerca da incompetência do município no que diz respeito ao tempo de atendimento nas agências bancárias, razão pela qual não há que se falar em inconstitucionalidade das normas.

Sobre o cerceamento de defesa, a relatoria explicou terem sido comprovados os fatos alegados na inicial, tratando-se, assim, de matéria exclusivamente de direito, podendo o magistrado julgar antecipadamente a lide, ou seja, quando estabelece-se que os autos possuem maturação suficiente para serem julgados, refutando o argumento dos apelantes.

Para o relator, os fatos são suficientes para manter inalterada a sentença do juízo de base, assim como os valores das multas em caso de descumprimento da decisão, para que o direito do consumidor seja assegurado de acordo com as normas estabelecidas na “Lei das Filas”.

Loja deve ressarcir cliente por causa de televisão com defeito em Morros

Uma loja que vendeu televisão defeituosa e não prestou a assistência devida tem a obrigação de ressarcir consumidor. Este é o entendimento de uma sentença proferida pelo Poder Judiciário de Morros, assinada pela juíza titular Adriana Chaves. Na ação, que tem como parte requerida a loja Armazém Paraíba, o autor questionou vícios na TV PAN LED 40, a qual, segundo ele, apresentou defeitos meses após a sua aquisição, não sendo tais vícios reparados pela loja.

Em sede de contestação, a parte requerida alega ilegitimidade passiva, todavia, no entendimento da Justiça, esta preliminar não merece acolhimento, uma vez que, por inteligência do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor. “No mérito, reconheço a aplicabilidade das normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.079/90) à presente demanda, pois se trata de uma relação consumerista, de modo que a requerida é a fornecedora, nos termos do art. 3º do CDC, e o requerente qualifica-se como consumidor”, explica a magistrada.

Para o Judiciário, à presente demanda aplica-se a inversão do ônus probante em favor do consumidor, com fundamento no CDC, em virtude da verossimilhança de suas alegações e da sua condição de hipossuficiente processual. “Consultando os autos, verifica-se ser incontroverso que a televisão comprada junto à loja requerida apresentou defeito, bem como estava dentro do prazo de garantia. Portanto, cinge o caso saber se o defeito existente no eletrodoméstico foi sanado. Compulsando os autos, verifica-se que a defesa não está acompanhada de LAUDO que demonstre ter a ré realizado o devido conserto do aparelho de televisão adquirido pelo consumidor”, diz a sentença.

“Embora a parte ré tenha anexado vídeo, buscando demonstrar o reparo na televisão do autor, este encontra-se despedido de laudo técnico que evidencie o efetivo conserto, deixando de apontar por exemplo, o componente substituído, justificando o motivo da pane na TV. No caso em apreço, caberia à requerida apresentar provas de que o reparo foi realizado e que eletrodoméstico foi devolvido em perfeito estado de funcionamento; ou, alternativamente, que ocorreu a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou que houve a restituição imediata da quantia paga”, prossegue a sentença.

“Comprovado que foi o procedimento abusivo da empresa requerida, sendo causa suficiente à concessão de danos morais ao requerente, assiste razão a este último ao pretender ver-se compensado com uma indenização em dinheiro, sobretudo diante da privação do uso de seu equipamento eletrônico após o desembolso de vultuosa quantia, em consonância com os depoimentos das testemunhas, as quais relatam as várias diligências do autor em busca de solução para o problema enfrentado”, narra a Justiça, antes de decidir.

Por fim, julgou procedentes os pedidos da parte autora para: Condenar a requerida Loja Armazém Paraíba a pagar à parte autora, a título de danos morais, indenização no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), no prazo de 15 (quinze) dias; Condenar a requerida Loja Armazém Paraíba ao pagamento do valor de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), no prazo de 15 (quinze) dias, a título de indenização por danos materiais.

MÊS DAS NOIVAS | CASAMENTO COMUNITÁRIO VAI OFICIALIZAR A UNIÃO DE 115 CASAIS EM COLINAS

A Comarca de Colinas (442 km de São Luís) realiza na próxima quarta-feira (16) a edição 2018 do projeto Casamentos Comunitários, da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA). O juiz Silvio Alves Nascimento, titular da comarca, publicou portaria regulamentando o evento, que reunirá 115 casais do município.

A cerimônia está prevista para iniciar às 17h30, na Praça Dias Carneiro, Centro da cidade. O Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Colinas, que inscreveu os nubentes, informou que os primeiros a casar serão os casais especiais (mais novo; de maior idade; pessoa com deficiência; e com noiva gestante). Haverá, também, sorteio de brindes aos noivos presentes.

Para a realização da cerimônia o juiz considerou o Provimento n.º 10/2013 da CGJ-MA, que dispõe sobre a realização dos casamentos comunitários no âmbito do Poder Judiciário maranhense. “A medida viabiliza o amplo acesso à sociedade, especialmente aos que, por insuficiência de recursos, não podem arcar com os custos do casamento civil”, frisa o magistrado no documento.

PROJETO - Instituído em 1998, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o “Casamentos Comunitários” é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social que já uniu mais de 110 mil casais. Todos os atos de Registro Civil necessários à realização do Projeto Casamentos Comunitários são gratuitos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária.

FERIADO MUNICIPAL | COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO MA SUSPENDE EXPEDIENTE NESTA QUINTA (10)

A Comarca de São Francisco do Maranhão estará com o expediente suspenso nesta quinta-feira, 10, devido ao Dia da Emancipação Política do município, feriado municipal previsto na Lei Municipal n.º 235/2006. O magistrado Fábio Gondinho de Oliveira, titular da comarca, expediu portaria que trata da suspensão.

Os prazos processuais com vencimento na data ficam prorrogados para o dia útil seguinte, determina o magistrado na Portaria TJ 3010/2018, que trata da suspensão. Os casos urgentes serão apreciados por meio do Plantão Judiciário.

Legislação - A Corregedoria Geral da Justiça recomenda que a suspensão de expediente forense deve ser objeto de portaria editada pelo magistrado responsável pela unidade judicial, que deverá ser encaminhada à Chefiade Gabinete da CGJ, através de sistema Digidoc.

O Ato nº 1664/2012, do Tribunal de Justiça, destaca que não há expediente forense quando de feriados definidos em lei municipal. No art. 7º do mesmo documento, é determinado que nos dias em que não houver expediente forense deverá funcionar o plantão judiciário.

FESTA DO DIVINO | FERIADO MUNICIPAL SUSPENDE EXPEDIENTE FORENSE EM ALCÂNTARA

O magistrado Rodrigo Terças, titular da Comarca de Alcântara, editou portaria suspendendo o expediente forense nesta quinta-feira, 10, em razão do feriado municipal. O juiz considerou o Decreto Municipal n. 007 de 03 de maio de 2018, que dispõe sobre feriado municipal em virtude do Dia da Ascensão do Senhor “Festa do Divino”.

Os prazos processuais com vencimento na data ficam prorrogados para o dia útil seguinte, determina o magistrado na Portaria TJ 3331/2018, que trata da suspensão. Os casos urgentes serão resolvidos em regime de Plantão Judiciário.

Legislação - A Corregedoria Geral da Justiça recomenda que a suspensão de expediente forense deve ser objeto de portaria editada pelo magistrado responsável pela unidade judicial, que deverá ser encaminhada à Chefiade Gabinete da CGJ, através de sistema Digidoc.

O Ato nº 1664/2012, do Tribunal de Justiça, destaca que não há expediente forense quando de feriados definidos em lei municipal. No art. 7º do mesmo documento, é determinado que nos dias em que não houver expediente forense deverá funcionar o plantão judiciário.

ECA | JUDICIÁRIO REGULAMENTA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FESTAS DE AÇAILÂNDIA

A juíza Clécia Pereira Monteiro, titular da 2ª Vara da Família da Comarca de Açailândia, publicou nesta terça-feira (8) a Portaria Nº 4/2018, que regulamenta o acesso e permanência de crianças e adolescentes em boates, bares, shows, eventos de som automotivo, serestas, exposições agropecuárias, dentre outros.

As normas também atingem os municípios de Cidelândia e São Francisco do Brejão, que fazem parte da comarca de Açailândia como termos judiciários. Qualquer pessoa da comunidade pode levar ao conhecimento dos comissários de Justiça, de forma identificada ou anônima, notícia sobre a violação das proibições estabelecidas na Portaria.

Segundo a Portaria, é proibida a entrada e permanência de menores de 15 anos nos mencionados eventos, se desacompanhados; assim como a entrada e permanência de maiores de 15 anos e menores de 18 anos após as 23 horas, se desacompanhados ou quando, mesmo acompanhados, o avançado horário ou a natureza da apresentação possam atentar contra sua boa formação psicológica e moral.

Os maiores de 15 anos de idade e menores de 18 anos poderão permanecer nos eventos sem a companhia dos pais ou responsáveis, desde que possuam autorização escrita deles, com assinatura reconhecida em Cartório ou pelo comissário de Justiça.

Segundo a Portaria, são responsáveis pelas crianças e adolescentes o pai, mãe, tutor ou guardião; demais parentes e ascendentes até o 3º Grau (tios, avós, irmãos), desde que maiores de 18 anos; ou pessoa maior de 18 anos autorizada pelos pais com cópia do documento de identificação anexada. A norma determina que as crianças e adolescentes devem sempre portar documentos de identificação, assim como seus pais, responsáveis ou acompanhantes, que também precisam comprovar o grau de parentesco.

A Portaria estabelece ainda que os responsáveis pela organização dos eventos festivos deverão manter efetivo controle de entrada dos frequentadores, coibindo o acesso de adolescentes fora do horário permitido; afixar avisos visíveis que orientem o público sobre as proibições e exigir documentos de identificação para entrada e comprovação de parentesco. Caso descumpram as regras, os responsáveis pelos estabelecimentos ficam sujeitos ao pagamento de multa de três a vinte salários-mínimos; duplicação da multa e interdição do estabelecimento, em caso de reincidência.

BEBIDAS - Segundo a Portaria, é proibida a venda ou qualquer outro meio de fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, devendo todos os estabelecimentos afixarem avisos visíveis alertando o público sobre a proibição e mencionando que o ato constitui crime previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Caso seja constatada a prática, as bebidas serão apreendidas e as pessoas envolvidas serão conduzidas até a Delegacia de Polícia para as providências cabíveis.

A Portaria proíbe também a entrada e permanência de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis em qualquer evento festivo com áreas denominadas "open bar" ou similares, tendo em vista a impossibilidade de controle do consumo de bebidas alcoólicas.

COMISSÁRIOS - O documento atribui aos comissários de Justiça da Infância e da Juventude o dever de fiscalizar o cumprimento das determinações, inclusive de forma preventiva.

Na última semana de abril, o comissário de Justiça da comarca de Açailândia Diogo Magalhães preferiu palestra na zona rural do município, para comunidades dos assentamentos Francisco Romão e Novo Oriente, tratando das consequências do uso e abuso do álcool por crianças e adolescentes, assim como das consequências legais para a venda e fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

O comissário orientou sobre as alterações trazidas pela Lei Nº 13106/2015 - que tornou crime os atos de vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar bebida alcoólica a criança ou a adolescente - para a comunidade em geral e, principalmente, para os proprietários de estabelecimentos que comercializam bebidas e realizam eventos festivos no período noturno. Estiveram presentes os conselheiros tutelares; assistentes sociais da Prefeitura de Açailândia; professores; Policiais Militares e a comunidade em geral.

INFÂNCIA E JUVENTUDE | JUIZ REALIZA PALESTRA SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA UNIVERSITÁRIOS

O Juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude da comarca da Ilha de São Luís, José dos Santos Costa e a coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa do Centro Integrado de Justiça Juvenil, Angela Helena Rodrigues, participaram no dia 17 de abril, de Ciclo de Palestras do Escritório-Escola das Unidades Renascença e Cohama da Universidade Ceuma, que tratou sobre Justiça Restaurativa.

A palestra contou com a participação dos professores Thiago Alisson (Curso de Direito) e Érica Vanessa Ramos Costa (Curso de Serviço Social), que funcionaram como moderadores, e com a presença de cerca de 150 estudantes dos cursos de Direito e Serviço Social.

Na palestra, o juiz falou sobre a diferença entre justiça criminal e justiça restaurativa; conceito; pilares; princípios e marco legal da Justiça Restaurativa. Ele destacou que a justiça restaurativa é uma alternativa negociada de solução de conflitos em crimes e atos infracionais com a participação da vítima, ofensor, seus familiares e representantes da comunidade, objetivando a reparação de danos e de relacionamentos, entendendo o crime ou ato infracional como violação de pessoas e de relacionamento.

A assistente social Angela Helena discorreu sobre a criação, funcionamento e metodologias usadas pelo Núcleo de Justiça Restaurativa do Centro Integrado de Justiça Juvenil de São Luís, localizado na rua das Cajazeiras (Anel Viário).

Os facilitadores do Núcleo são servidores de órgãos do Centro Integrado (2.ª Vara, Promotoria de Justiça e FUNAC) e da Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social (SEMCAS), devidamente capacitados como facilitadores de práticas restaurativas.

Decreto barrando apreensão de veículos deve provocar ações judiciais

O Decreto de Flávio Dino sobre apreensão de veículos com débito de IPVA deve promover uma enxurrada de ações judiciais contra o BPRV e a empresa responsável pelos leilões.

É que, só este ano, foram apreendidos milhares de veículos com IPVA atrasado e que, pela lógica, deveriam ser devolvidos sem ônus para os seus proprietários.

Até porque muitos deles têm pressa de evitar os leilões já previstos nos editais do Detran-MA.

Leilões

O governo Flávio Dino leiloou 11.414 veículos apreendidos em blitz do BPRV nos três anos de mandato. Foram 3.211 veículos só em 2015; outros 3.411 carros e motos foram vendidos em 2016, e 4.792 em 2017, totalizando 11.414.

Os dados de 2018 ainda não estão disponíveis, mas o Detran-MA já divulgou nada menos que dois editais de leilões.

O post Decreto barrando apreensão de veículos deve provocar ações judiciais apareceu primeiro em Gilberto Leda.

Talita Laci terá que realizar concurso público e substituir contratados da prefeitura

O município da Raposa, gerido pela prefeita Talita Laci (PC do B), terá que realizar, ainda este ano, concurso público para provimento de 225 cargos na estrutura administrativa da prefeitura criados pela Lei nº 316/18.

O comprometimento da gestão da comunista com a Justiça e o Ministério Público foi firmado nesta quinta-feira (10), durante audiência de conciliação na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís.

A prefeitura também se comprometeu a criar o cargo de procurador do município, em projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores, num prazo de 15 dias.

Tanto os 225 cargos de servidores, como os de procuradores a serem criados, deverão ser preenchidos em concurso público a ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2018.

A transação homologada atendeu a um pedido do MP, por meio da Promotoria de Justiça de Raposa, em ação civil pública ajuizada pelo promotor de justiça Reinaldo Campos Castro Júnior, em fevereiro deste ano.

Amparada em inquérito civil instaurado para apurar supostas irregularidades na forma de ingresso na administração municipal de Raposa, a ação objetivava obrigar o município a promover o concurso público e efetivar a substituição dos contratados em processo seletivo simplificado.

O promotor informou que o ajuizamento da ação ocorreu após diversas tentativas frustradas de solução da demanda por via extrajudicial. "Baldados os esforços no sentido de resolver extrajudicialmente o impasse e após a colheita de elementos de convicção, no sentido de que a renitência em cumprir a Constituição Federal, é mera opção política do governante de plantão, outro caminho não nos restou senão o ajuizamento desta Ação Civil Pública".

O post [Talita Laci terá que realizar concurso público e substituir contratados da prefeitura](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Saída temporária do Dia das Mães contempla 695 apenados

O benefício da saída temporária do Dia das Mães foi concedido pela Justiça do Maranhão para 695 apenados do regime semiaberto do sistema prisional do Complexo de Pedrinhas. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira, 9, e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira, 15, às 18h. A portaria foi publicada pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital (VEP), Márcio Castro Brandão, na última segunda-feira, 7.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do estado; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares.

Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª VEP sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações. Sobre a saída de presos, a VEP cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-MA), Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís, para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

A Saída Temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos à reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Dos 672 internos que deixaram as unidades prisionais na saída temporária de Páscoa, deste ano, somente 630 retornaram. Os 42 apenados que não cumpriram o prazo de retorno, foram considerados foragidos, com ordem de prisão decretada. Eles haviam sido liberados na manhã do dia 28 de março para passarem o feriado de Páscoa com a família e deveriam retornar no dia 3 de abril.

O prazo para volta dos detentos foi determinado pelo juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Márcio Castro Brandão, por meio das postarias 010 e 011/2018, que previram pena de regressão de regime para quem não as cumpriu.

Direito

Segundo a Lei de Execuções Penais (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição

disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Saiba Mais

Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Acordo judicial obriga a prefeita Talita Laci a realizar concurso público na Raposa.

Em audiência de conciliação realizada nesta quinta-feira, 9, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, o Município de Raposa se comprometeu a realizar concurso público para o preenchimento de 225 cargos de servidores públicos municipais, criados pela Lei nº 316/2018.

O Município também se comprometeu a criar o cargo de procurador do Município, em projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores de Raposa, num prazo de 15 dias. Tanto os 225 cargos de servidores como os de procuradores, a serem criados, deverão ser preenchidos em concurso público a ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2018.

A transação homologada atendeu a um pedido do Ministério Público do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Raposa, em Ação Civil Pública, ajuizada pelo promotor de justiça Reinaldo Campos Castro Júnior, em fevereiro deste ano.

Amparada em Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades na forma de ingresso na administração municipal de Raposa, a Ação Civil Pública objetivava obrigar o Município a promover o concurso público e efetivar a substituição dos contratados em processo seletivo simplificado.

O membro do Ministério Público informou que o ajuizamento da ação ocorreu após diversas tentativas frustradas de solução da demanda por via extrajudicial. “Baldados os esforços no sentido de resolver extrajudicialmente o impasse e após a colheita de elementos de convicção, no sentido de que a renitência em cumprir a Constituição Federal, é mera opção política do governante de plantão, outro caminho não nos restou senão o ajuizamento desta Ação Civil Pública”.

Decreto do IPVA é outra farsa comunista?

Documento assinado pelo governador Flávio Dino apenas repete o que o Código de Trânsito Brasileiro já diz desde 2015, prova de que ele confiscou ilegalmente mais de 12 mil veículos do povo maranhense

AS FAMIGERADAS Blitzen do BPRV levaram, ilegalmente, milhares de carros de maranhenses

Clara tentativa de amenizar o desgaste causado pelas famigeradas blitzes do Batalhão de Polícia Rodoviária institucionalizadas por ele mesmo, o Decreto do governador Flávio Dino (PCdoB) proibindo a apreensão de veículos com débitos de IPVA é mais uma farsa.

Dino passou três anos apreendendo carros e motos com impostos atrasados - atropelando artigo do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - e leiloou mais de 12 mil destes veículos por meio de contrato com a Vip Leilões.

O Código de Trânsito Brasileiro já prevê, em seu artigo 270, que as autoridades de trânsito devem notificar e dar prazo para que o condutor pague o imposto devido, sem apreensão do veículo. Diz textualmente o parágrafo 1º:

"Quando a irregularidade puder ser sanada no local da infração, o veículo será liberado tão logo seja regularizada a situação".

E no parágrafo 2º, ressalta: "Não sendo possível sanar a falha no local da infração, o veículo poderá ser retirado por condutor regularmente habilitado, mediante recolhimento do Certificado de Licenciamento Anual, contra recibo, assinalando-se ao condutor prazo para sua regularização, para o que se considerará, desde logo, notificado".

E o que fez Flávio Dino?

Simplemente decidiu cumprir, só agora, três anos depois de assumir o governo, o que prevê o CTB.

Tanto que o arcabouço do seu Decreto é exatamente o mesmo texto do artigo 270.

Neste caso, o governador poderia ser acionado em duas frentes:

na primeira, mais uma vez na Justiça Eleitoral, por abuso do poder político, ao oferecer facilidades em troca de melhoria na imagem;

na segunda, na própria Justiça comum, por apropriação indébita, já que leiloou veículos apreendidos irregularmente.

Da coluna Estado Maior, de O EstadoMaranhão

695 presos têm permissão para saída temporária do Dia das Mães no Maranhão

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou nesta segunda-feira (7) a Portaria que relaciona os recuperandos do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano.

Segundo o documento, 695 internos estão autorizados à saída do regime semi-aberto para visita aos seus familiares, se por outro motivo não estiverem presos. Os beneficiados poderão sair a partir das 9h desta quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

Sobre a saída temporária

A saída temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperandos beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até as 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a Vara de Execuções Penais cientificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Direito

Segundo a Lei de Execuções Penais, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime Semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência.

Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

inoticias ma

Delegado Sebastião Uchôa cai de bala na vagabundagem mas adverte: "A regra é não reagir"

Boa noite!

A regra é não reagir, mas como o que estava na garupa após anunciar o assalto e no momento que simulei a entrega do celular terminou vendo minha arma, imediatamente fez um disparo de arma de fogo em minha direção, ocasião em que não esperando outros disparos, imediatamente o revidei onde, acredito que atingiu o braço do mesmo e terminou caindo da motocicleta.

O fato concreto é que graças a Deus não tivemos desdobramentos nefastos.

Assim, vida que se segue, pois enquanto o Estado não assumir a Segurança Pública como Política de Estado e não de governos que passam, o Brasil continuará sujando sua já desgastada imagem nacional e internacionalmente.

A transversalidade do conceito de Segurança Pública requer vultosos investimentos simultâneos em várias linhas de ações preventivas e profundos investimentos no aparelhamento de todo o seu Sistema de Segurança Pública, coisas que tão pouco veremos essas políticas em nosso Brasil.

Ainda, sem sinergia com rompimentos de infantis vaidades, entre os Órgãos da denominada persecução penal (Ministério Público, Poder judiciário, Polícias e Sistema Penitenciário) com as demais organizações sociais que fazem parte do controle informal da criminalidade, a volta da vingança privada (justiça com as próprias mãos), será a profecia maior...

Oxalá nos profecie reversamente...

Leia <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/delegado-e-alvo-de-assalto-e-reage-com-tiros-no-maranhao-veja-video.ghml> mais em

O post Delegado Sebastião Uchôa cai de bala na vagabundagem mas adverte: "A regra é não reagir" apareceu primeiro em Neto Cruz.

Aprovado projeto que altera Código de Divisão e Organização do Judiciário

O Plenário da Assembleia Legislativa aprovou, na sessão dessa terça-feira (8), o Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão).

Na Mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, afirma que este projeto justifica-se com a finalidade de redefinir critério de remoção aos juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, para o Termo Judiciário de São Luís, alterando o Artigo 7º da LC 158/2013 que, por seu turno, altera a Lei Complementar 14/1991.

O Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 diz que “os juízes titularizados nos Termos Judiciários de Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa, após a criação da Comarca da Ilha de São Luís, só poderão requerer remoção, por antiguidade ou merecimento, para o Termo Judiciário de São Luís, se não precedidos, na lista de antiguidade, de juízes auxiliares que se encontram na regra de transição, constante do Art. 7º da Lei Complementar nº 158, de 21 de outubro de 2013, cuja antiguidade deve ser preservada para todos os efeitos, no caso de remoção por antiguidade, e respeitada a primeira quinta parte da lista de antiguidade ou os quintos sucessivos quando se tratar de remoção por merecimento”.

O texto do Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 está publicado no Diário da Assembleia Legislativa, edição de 16 de abril de 2018.

Dois homens são condenados por estupro de vulnerável

A pedido do Ministério Público do Maranhão os réus Paulo Silva Serra Pinto e Dennis Castelo Abreu foram condenados, no dia 2 de maio, respectivamente, a 10 anos, 4 meses e 6 dias e a 12 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão pela prática de estupro de vulnerável. Pelo mesmo motivo, José Carlos Barbosa Pinheiro, no dia 7 de maio, teve a prisão preventiva decretada pela Justiça até posterior decisão.

O primeiro réu, Paulo Silva Serra Pinto, no período do natal de 2017, praticou ato libidinoso contra duas meninas, uma de 7 e outra de 11 anos. O outro condenado, Dennis Castelo Abreu, manteve relações sexuais com uma menina de 11 anos, que resultou em gravidez. O réu foi vizinho da vítima durante aproximadamente quatro anos. Já José Carlos Barbosa Pinheiro, praticou ato libidinoso com uma menina de 11 anos, dentro do comércio dele.

Defendeu a tese do Ministério Público do Maranhão o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo. Proferiu as sentenças o juiz José Ribamar Dias Júnior.

O município de São João Batista fica localizado a 284 km de São Luís.

Dois homens são condenados por estupro de vulnerável em São João Batista

A pedido do Ministério Público do Maranhão os réus Paulo Silva Serra Pinto e Dennis Castelo Abreu foram condenados, no dia 2 de maio, respectivamente, a 10 anos, 4 meses e 6 dias e a 12 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão pela prática de estupro de vulnerável. Pelo mesmo motivo, José Carlos Barbosa Pinheiro, no dia 7 de maio, teve a prisão preventiva decretada pela Justiça até posterior decisão.

O primeiro réu, Paulo Silva Serra Pinto, no período do natal de 2017, praticou ato libidinoso contra duas meninas, uma de 7 e outra de 11 anos. O outro condenado, Dennis Castelo Abreu, manteve relações sexuais com uma menina de 11 anos, que resultou em gravidez. O réu foi vizinho da vítima durante aproximadamente quatro anos. Já José Carlos Barbosa Pinheiro, praticou ato libidinoso com uma menina de 11 anos, dentro do comércio dele.

Defendeu a tese do Ministério Público do Maranhão o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo. Proferiu as sentenças o juiz José Ribamar Dias Júnior.

O município de São João Batista fica localizado a 284 km de São Luís.

BANCOS DEVEM ATENDER CLIENTE EM TEMPO MÁXIMO DE 30 MINUTOS

A sentença da juíza Elaile Silva Carvalho, da Comarca de Balsas que obriga os bancos a atenderem os clientes em no máximo 30 minutos, foi mantida pelo TJMA, após recurso de alguns bancos.

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou recurso ajuizado pelos bancos do Nordeste, do Brasil, Bradesco e da Amazônia, mantendo inalterada sentença da juíza Elaile Silva Carvalho, da Comarca de Balsas. A magistrada julgou procedente uma ação que determina às instituições bancárias a responsabilidade de atender, no tempo máximo de 30 minutos, os usuários que estiverem em fila para os serviços prestados no guichê, de acordo com normas estabelecidas na Lei Estadual nº 7.806/2002, e na Lei Municipal nº 899/2006 - conhecida como "Lei das filas".

Os desembargadores do órgão colegiado também mantiveram a sentença de primeira instância nas demais determinações, de implantação de sistema de controle de atendimento, mediante a distribuição de senhas aos usuários, nas quais deverão constar impressos, mecanicamente, os horários de recebimento da senha na fila e o horário de atendimento do cliente no guichê; a fixação de cartazes em locais de fácil visualização, esclarecendo ao público que o atendimento nos caixas se dará em, no máximo, 30 minutos, além de, em todas as agências bancárias de sua responsabilidade, a disponibilização de assentos para os clientes que aguardam atendimento, bem como o acesso dos mesmos a sanitários de forma gratuita.

Em caso de descumprimento da decisão, a multa majorada fora no valor de R\$ 20 mil por dia de descumprimento, limitada a R\$ 600 mil, a ser aplicada individualmente a cada requerido, revertendo os valores resultantes do inadimplemento ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Estado do Maranhão.

A apelação ajuizada pelos bancos teve como relator o desembargador Jorge Rachid. As instituições bancárias pediam que a sentença de 1º grau fosse anulada, alegando a incompetência do juízo, a ilegitimidade da lei e da atuação do Ministério Público Estadual em propor a Ação Civil Pública contra as agências bancárias. Sustentaram, também, cerceamento de defesa, excesso quanto aos pedidos contidos na petição inicial e na aplicação de multa em caso de descumprimento.

Segundo o relator, a matéria trata de leis estadual e municipal, não havendo participação de qualquer ente federal. Para o desembargador, não resta dúvidas da legitimidade da atuação do Ministério Público para propor a ação.

Para o relator, os fatos são suficientes para manter inalterada a sentença do juízo de base, assim como os valores das multas em caso de descumprimento da decisão, para que o direito do consumidor seja assegurado de acordo com as normas estabelecidas na "Lei das Filas". Fonte: O Imparcial

695 PRESOS TÊM PERMISSÃO PARA SAÍDA TEMPORÁRIA DO DIA DAS MÃES NO MARANHÃO

O Juiz Márcio Castro Brandão publicou Portaria que relaciona os recuperados do sistema prisional que estão aptos ao benefício da saída temporária este ano.

O juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais da capital, Márcio Castro Brandão, publicou na última segunda-feira (7) a Portaria que relaciona os recuperados do sistema prisional que estão aptos ao benefício da Saída Temporária do Dia das Mães deste ano.

Segundo o documento, 695 internos estão autorizados à saída do regime semiaberto para visita aos seus familiares, se por outro motivo não estiverem presos. Os beneficiados saíram às 9h de quarta-feira (9) e deverão retornar aos respectivos estabelecimentos prisionais até a próxima terça-feira (15), às 18h.

Sobre a saída temporária

A saída temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais, que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

A Portaria determina que os recuperados beneficiados com a saída temporária não poderão ausentar-se do estado do Maranhão; devem recolher-se às suas residências até às 20h; e não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até as 12h do dia 18 de maio, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Juízo da 1ª Vara de Execuções Penais sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Sobre a saída de presos, a Vara de Execuções Penais notificou a Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Superintendência da Polícia Federal, Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, e diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís para operacionalização das medidas estabelecidas na portaria.

Direito

Segundo a Lei de Execuções Penais, a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação

do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime Semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite. Fonte: Por G1 MA, São Luís

Juiz Luis Carlos Nunes Freire será sepultado amanhã no Gavião

O juiz aposentado Luis Carlos Nunes Freire, que morreu na manhã de hoje, de infarto agudo do miocárdio, em sua residência, no Jardim Eldorado, no Turu, será sepultado amanhã, sexta-feira (11), às 15 horas, no cemitério do Gavião.

O velório será iniciado às 16 horas de hoje, na Pax União que fica localizada na Praça Santo Antônio, nas proximidades da Escola Modelo Benedito Leite, no centro da cidade.

Acusados de estupro de vulnerável são condenados

Dois homens acusados de cometerem prática de estupro de vulnerável foram condenados a pedido do Ministério Público, no município de São João Batista. Paulo Silva Serra Pinto e Dennis Castelo Abreu devem cumprir, respectivamente, 10 anos, 4 meses e 6 dias e 12 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão.

Paulo Silva Serra é acusado de praticar ato libidinoso contra duas meninas, uma de 7 e outra de 11 anos, no período do natal de 2017. O outro condenado, Dennis Castelo Abreu, manteve relações sexuais com uma menina de 11 anos, que resultou em gravidez. O réu foi vizinho da vítima durante aproximadamente quatro anos

Pelo mesmo crime, José Carlos Barbosa Pinheiro, teve a prisão preventiva decretada pela Justiça até posterior decisão, na última segunda-feira (7). Ele teria praticado ato libidinoso com uma menina de 11 anos, dentro do comércio dele.

Defendeu a tese do Ministério Público do Maranhão o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo. Proferiu as sentenças o juiz José Ribamar Dias Júnior.

Prefeitura de Raposa se compromete a realizar concurso Prefeitura de Raposa se compromete a realizar concurso

O município de Raposa comprometeu-se em realizar concurso público para provimento de 225 cargos e de, pelo menos, um cargo de Procurador do Município, até o dia 31 de dezembro de 2018. O acordo foi firmado em audiência realizada nessa quarta-feira (9), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

A Prefeitura comprometeu-se em proceder à criação do cargo de procurador do Município, encaminhando à Câmara Municipal projeto de lei com a quantidade que atenda à necessidade do ente, no prazo de 15 dias.

A audiência de conciliação exitosa ocorreu em ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), com o objetivo de obrigar o município de Raposa a efetivar a substituição de todos os profissionais contratados temporariamente, considerando Inquérito Civil que teria apontado graves irregularidades na forma de ingresso no serviço público do município.

Na audiência, o Município de Raposa comunicou que foram juntados ao processo a autorização legislativa para realização do concurso público e do procedimento licitatório para contratação da banca que será responsável pela organização.

O certame deverá prover os 225 cargos vagos apontados na Lei Municipal nº 316, de 27 de março de 2018, devendo o Edital prever cadastro de reserva equivalente a três vezes o número de vagas previstas para cada cargo, para suprir eventual necessidade da Administração Pública que surja durante o prazo de validade do concurso. No prazo de 15 dias úteis, o Procurador-geral deverá juntar ao processo autorização da prefeita para formalização do acordo.

Prefeitura de Raposa se compromete a realizar concurso

O município de Raposa comprometeu-se em realizar concurso público para provimento de 225 cargos e de, pelo menos, um cargo de Procurador do Município, até o dia 31 de dezembro de 2018. O acordo foi firmado em audiência realizada nessa quarta-feira (9), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

A Prefeitura comprometeu-se em proceder à criação do cargo de procurador do Município, encaminhando à Câmara Municipal projeto de lei com a quantidade que atenda à necessidade do ente, no prazo de 15 dias.

A audiência de conciliação exitosa ocorreu em ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), com o objetivo de obrigar o município de Raposa a efetivar a substituição de todos os profissionais contratados temporariamente, considerando Inquérito Civil que teria apontado graves irregularidades na forma de ingresso no serviço público do município.

Na audiência, o Município de Raposa comunicou que foram juntados ao processo a autorização legislativa para realização do concurso público e do procedimento licitatório para contratação da banca que será responsável pela organização.

O certame deverá prover os 225 cargos vagos apontados na Lei Municipal nº 316, de 27 de março de 2018, devendo o Edital prever cadastro de reserva equivalente a três vezes o número de vagas previstas para cada cargo, para suprir eventual necessidade da Administração Pública que surja durante o prazo de validade do concurso. No prazo de 15 dias úteis, o Procurador-geral deverá juntar ao processo autorização da prefeita para formalização do acordo.

Polícia fará simulação da morte de delegado da PF

SÃO LUÍS - A reprodução simulada da morte do delegado da Polícia Federal David Farias de Aragão, de 36 anos, está prevista para ocorrer nesta sexta-feira, 11, ou na próxima segunda-feira, 14. A informação foi dada ontem pela equipe que investiga o caso que tenta prender o terceiro acusado desse crime, identificado como Davi Costa Martins, cuja prisão preventiva já foi decretada pelo Poder Judiciário. O delegado foi assassinado a tiros e a facadas durante assalto ocorrido na festa de aniversário de cinco anos de sua filha, na noite de sábado, 5, na residência da família, na praia do Meio, no Araçagi, em São José de Ribamar.

O caso está sendo investigado pela Superintendência Estadual de Homicídios e Proteção a Pessoas (SHPP) como latrocínio (roubo seguido de morte). O delegado Jeffrey Furtado informou que o inquérito policial deve ser encaminhado à Justiça até o próximo dia 15. A polícia ainda ontem ouviu testemunhas e estava aguardando resultado de exames periciais feitos pelos peritos do Instituto de Criminalística (Icrim).

Os peritos do Icrim devem participar, junto com uma equipe da SHPP, da reprodução simulada desse crime. “Essa reprodução simulada vai ser realizada no mesmo local e horário em que ocorreu o fato”, explicou o delegado.

Segundo Jeffrey Furtado, policiais militares e civis estão realizando buscas na Ilha visando capturar Davi Costa Martins. Os outros dois acusados já foram localizados. Um deles, identificado como Wanderson de Moraes Baldez, de 18 anos, foi preso na madrugada de domingo após dar entrada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Vila Luizão, em busca de tratamento médico. Ele havia sido baleado pelo delegado durante o assalto. O outro envolvido foi um adolescente, de 17 anos.

O delegado disse que esse menor foi apreendido na segunda-feira, 7, em uma quitinete, no bairro Divineia. “O menor afirmou durante a sua apresentação na delegacia, ter sido o autor dos golpes de faca que matou o delegado da Polícia Federal”, declarou Jeffrey Furtado.

Ouvidor Emérito

A atuação do desembargador Ricardo Duailibe como ouvidor-geral do Judiciário Maranhense, no biênio 2016-2017, acaba de ganhar o reconhecimento do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais (Cojud). Com base em eleição dos membros do colegiado, o magistrado maranhense será homenageado com o título de Ouvidor Emérito.

Da mesma forma pesou para a homenagem a atuação de Ricardo Duailibe como 2º Vice-Presidente do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais, eleito em setembro de 2016, quando compartilhou as exitosas experiências da Ouvidoria Judiciária maranhense com as demais ouvidorias integrantes do Cojud.

Para o presidente do Colégio de Ouvidores Judiciais, desembargador Altair de Lemos Júnior, a concessão do título “é também um reconhecimento à postura do desembargador Ricardo Duailibe, que foi um exemplar parceiro das ouvidorias judiciárias brasileiras”.

Em tempo: o título será entregue durante o IV Encontro Nacional do Cojud, que será realizado em Campo Grande (MS), de 17 a 19 deste mês.

Dois homens são condenados por estupro de vulnerável

SÃO LUÍS - A pedido do Ministério Público do Maranhão os réus Paulo Silva Serra Pinto e Dennis Castelo Abreu foram condenados, no dia 2 de maio, respectivamente, a 10 anos, 4 meses e 6 dias e a 12 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão pela prática de estupro de vulnerável. Pelo mesmo motivo, José Carlos Barbosa Pinheiro, no dia 7 de maio, teve a prisão preventiva decretada pela Justiça até posterior decisão.

Leia também: Preso acusado de assalto e estupro na área do Araçagi

O primeiro réu, Paulo Silva Serra Pinto, no período do natal de 2017, praticou ato libidinoso contra duas meninas, uma de 7 e outra de 11 anos. O outro condenado, Dennis Castelo Abreu, manteve relações sexuais com uma menina de 11 anos, que resultou em gravidez. O réu foi vizinho da vítima durante aproximadamente quatro anos. Já José Carlos Barbosa Pinheiro, praticou ato libidinoso com uma menina de 11 anos, dentro do comércio dele.

Defendeu a tese do Ministério Público do Maranhão o promotor de justiça Felipe Augusto Rotondo. Proferiu as sentenças o juiz José Ribamar Dias Júnior.

O município de São João Batista fica localizado a 284 km de São Luís.

Acordo garante realização de concurso para servidores em Raposa

RAPOSA - Em audiência de conciliação realizada nesta quinta-feira, 9, na Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, o Município de Raposa se comprometeu a realizar concurso público para o preenchimento de 225 cargos de servidores públicos municipais, criados pela Lei nº 316/2018.

O Município também se comprometeu a criar o cargo de procurador do Município, em projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores de Raposa, num prazo de 15 dias. Tanto os 225 cargos de servidores como os de procuradores, a serem criados, deverão ser preenchidos em concurso público a ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2018.

A transação homologada atendeu a um pedido do Ministério Público do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça de Raposa, em Ação Civil Pública, ajuizada pelo promotor de justiça Reinaldo Campos Castro Júnior, em fevereiro deste ano.

Amparada em Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades na forma de ingresso na administração municipal de Raposa, a Ação Civil Pública objetivava obrigar o Município a promover o concurso público e efetivar a substituição dos contratados em processo seletivo simplificado.

O membro do Ministério Público informou que o ajuizamento da ação ocorreu após diversas tentativas frustradas de solução da demanda por via extrajudicial. “Baldados os esforços no sentido de resolver extrajudicialmente o impasse e após a colheita de elementos de convicção, no sentido de que a renitência em cumprir a Constituição Federal, é mera opção política do governante de plantão, outro caminho não nos restou senão o ajuizamento desta Ação Civil Pública”.

Prefeitura de Raposa se compromete a realizar concurso

O município de Raposa comprometeu-se em realizar concurso público para provimento de 225 cargos e de, pelo menos, um cargo de Procurador do Município, até o dia 31 de dezembro de 2018. O acordo foi firmado em audiência realizada nessa quarta-feira (9), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

A Prefeitura comprometeu-se em proceder à criação do cargo de procurador do Município, encaminhando à Câmara Municipal projeto de lei com a quantidade que atenda à necessidade do ente, no prazo de 15 dias.

A audiência de conciliação exitosa ocorreu em ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), com o objetivo de obrigar o município de Raposa a efetivar a substituição de todos os profissionais contratados temporariamente, considerando Inquérito Civil que teria apontado graves irregularidades na forma de ingresso no serviço público do município.

Na audiência, o Município de Raposa comunicou que foram juntados ao processo a autorização legislativa para realização do concurso público e do procedimento licitatório para contratação da banca que será responsável pela organização.

O certame deverá prover os 225 cargos vagos apontados na Lei Municipal nº 316, de 27 de março de 2018, devendo o Edital prever cadastro de reserva equivalente a três vezes o número de vagas previstas para cada cargo, para suprir eventual necessidade da Administração Pública que surja durante o prazo de validade do concurso. No prazo de 15 dias úteis, o Procurador-geral deverá juntar ao processo autorização da prefeita para formalização do acordo.

Justiça suspende pagamento irregular feito por prefeito de Miranda do Norte

A juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, em atendimento a um pedido formulado pelo Ministério Público do Maranhão, determinou que a prefeitura de Miranda do Norte suspenda qualquer tipo de pagamento à empresa J.L. Raquel Comércio e Serviços em razão da venda simulada de produtos ao município.

A cidade é gerida pelo tucano Carlos Eduardo Fonseca Belfort, mais conhecido como Negão, que é irmão de criação do ex-prefeito Júnior Lourenço, pré-candidato a deputado federal e que responde a vários processos acusados de ilicitudes diversas quando governou Miranda do Norte por um período de oito anos.

Na ação do MP, foi relatado que a prefeitura pagou, de janeiro a fevereiro de 2018, a quantia de R\$ 805.873,34, referente à compra de mercadorias, sendo que não há, no Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (Sacop) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), qualquer informação de licitação ou contrato entre a empresa e o município, bem como não foi localizada qualquer publicação de extrato de contrato entre ambos na imprensa oficial.

Também foi verificado que no cadastro do site da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) a referida empresa consta como "não habilitada", além de não existir qualquer empresa no endereço informado no CNPJ da J.L. Raquel Comércio e Serviços, inexistindo instalação comercial na localidade.

Foram descobertos fortes indícios de pagamentos lesivos ao erário, em virtude do fornecimento fictício de mercadorias declaradas nas notas fiscais como Powerpoint, LibreOffice e Plug and Play para Microsoft Windows e Windows XP, sendo que a ferramenta LibreOffice é gratuita, podendo ser baixada livremente na internet.

Outro apontamento é a ausência de informação, na prestação de contas anual do município de Miranda do Norte, referente a 2017, de qualquer computador como parte integrante do patrimônio municipal.

O Ministério Público atestou, ainda, a quantia exorbitante de outros materiais supostamente vendidos ao Município, tais como 150.500 envelopes, 5.900 pilhas e 17.400 litros de água sanitária. "A quantidade excessiva dos produtos indica simulação de vendas, o que pode ser confirmado pela ausência de procedimento licitatório e inexistência de instalações empresariais no endereço da sede da empresa, além da inabilitação junto ao órgão estadual", afirmou, na ação, a promotora de justiça Flávia Valéria Nava Silva.

Maranhão: dois homens são condenados por estupro de vulnerável

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou Paulo Silva Serra Pinto a 10 anos de prisão e Dennis Castelo Abreu a 12 anos pela prática de estupro de vulnerável. Pelo mesmo motivo, José Carlos Barbosa Pinheiro teve a prisão preventiva decretada pela Justiça até posterior decisão.

Segundo informações do MPMA, o primeiro réu, Paulo Silva, no período do natal de 2017, praticou ato libidinoso contra duas meninas, uma de 7 e outra de 11 anos. O outro condenado, Dennis Abreu, manteve relações sexuais com uma menina de 11 anos, que resultou em gravidez.

O réu foi vizinho da vítima durante aproximadamente quatro anos. Já José Carlos Barbosa, praticou ato libidinoso com uma menina de 11 anos, dentro do comércio dele.

As sentenças foram proferidas pelo juiz José Ribamar Dias Júnior, no município de São João Batista (284 km de São Luís).

225 vagas: Acordo na Justiça garante realização de concurso público na prefeitura de Raposa

O município de Raposa se comprometeu em realizar concurso público para provimento de 225 cargos e de, pelo menos, um cargo de Procurador do Município, até o dia 31 de dezembro de 2018. O compromisso foi firmado, na última quarta-feira (9) perante a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. A Prefeitura deve encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei com a quantidade de vagas que atenda à necessidade do município, no prazo de 15 dias.

A audiência de conciliação ocorreu por Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), com o objetivo de obrigar o município de Raposa a efetivar a substituição de todos os profissionais contratados temporariamente, considerando Inquérito Civil que teria apontado irregularidades na forma de ingresso no serviço público do município. “Está demonstrado o desrespeito à Constituição Federal pela violação ao princípio do acesso aos cargos públicos por meio de regular concurso público, carecendo a situação de correção imediata pela via judiciária, para assim resguardar os interesses da coletividade”, argumenta o MPMA.

Na audiência, o município de Raposa comunicou que foram juntados ao processo a autorização legislativa para realização do concurso público e do procedimento licitatório para contratação da banca que será responsável pela organização. O certame deverá prover os 225 cargos vagos apontados na Lei Municipal nº 316, de 27 de março de 2018.

Concursos

No mês de abril, em audiência de conciliação na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, a Câmara de Vereadores de São Luís comprometeu-se em realizar o primeiro concurso público da história da Casa, para provimentos de todos os cargos efetivos do órgão, devendo o Edital ser publicado até o próximo dia 25 de junho. O acordo também se deu em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, devendo as provas do concurso acontecerem até o próximo dia 26 de agosto.

Para o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas Martins, os acordos representam um importante avanço para a sociedade, garantindo a igualdade de oportunidade a todos os cidadãos interessados em ingressarem no serviço público, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal.